Terça-feira, 22 de novembro de 2022

P9_TA(2022)0395

Política comum das pescas: restrições do acesso às águas da União

Resolução legislativa do Parlamento Europeu, de 22 de novembro de 2022, sobre a proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (UE) n.º 1380/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2013, no que respeita às restrições do acesso às águas da União (COM(2021)0356 — C9-0254/2021 — 2021/0176(COD))

(Processo legislativo ordinário: primeira leitura)

(2023/C 167/24)

O Parlamento Europeu,

— Tendo em conta a proposta da Comissão ao Parlamento e ao Conselho (COM(2021)0356),

— Tendo em conta o artigo 294.º, n.º 2, e o artigo 43.º, n.º 2, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nos termos dos quais a proposta lhe foi apresentada pela Comissão (C9-0254/2021),

— Tendo em conta o artigo 294.º, n.º 3, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

— Tendo em conta o parecer do Comité Económico e Social Europeu, de 22 de setembro de 2021 ([1]),

— Tendo em conta o acordo provisório aprovado pela comissão competente, nos termos do artigo 74.º, n.º 4, do seu Regimento, e o compromisso assumido pelo representante do Conselho, em carta de 12 de outubro de 2022, de aprovar a posição do Parlamento, nos termos do artigo 294.º, n.º 4, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

— Tendo em conta o artigo 59.º do seu Regimento,

— Tendo em conta o parecer da Comissão do Desenvolvimento Regional,

— Tendo em conta o relatório da Comissão das Pescas (A9-0206/2022),

1. Aprova a posição em primeira leitura que se segue;

2. Aprova a declaração comum do Parlamento e da Comissão anexa à presente resolução, que será publicada na série C do *Jornal Oficial da União Europeia*;

3. Regista a declaração da Comissão anexa à presente resolução, que será publicada na série C do *Jornal Oficial da União Europeia*;

4. Requer à Comissão que lhe submeta de novo a sua proposta, se a substituir, se a alterar substancialmente ou se pretender alterá-la substancialmente;

5. Encarrega a sua Presidente de transmitir a posição do Parlamento ao Conselho, à Comissão e aos parlamentos nacionais.

P9_TC1-COD(2021)0176

Posição do Parlamento Europeu aprovada em primeira leitura em 22 de novembro de 2022 tendo em vista a adoção do Regulamento (UE) 2022/… do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (UE) n.º 1380/2013 no que respeita às restrições do acesso às águas da União

(Uma vez que foi alcançado um acordo entre o Parlamento e o Conselho, a posição do Parlamento corresponde ao texto legislativo final, Regulamento (UE) 2022/2495.)

([1]) JO C 517 de 22.12.2021, p. 123.

ANEXO DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Declaração do Parlamento Europeu e da Comissão sobre as pescas no canal da Mancha

A Comissão e o Parlamento Europeu tomam nota da situação das pescas no canal da Mancha e das preocupações manifestadas pelas partes interessadas aos níveis local e regional no setor das pescas, incluindo os pescadores, no que respeita à utilização de redes envolventes-arrastantes demersais por vários navios.

A Comissão e o Parlamento Europeu incentivam as partes interessadas a cooperarem estreitamente e a tomarem iniciativas e convidam os Estados-Membros a dar seguimento, se for caso disso, com a apresentação de recomendações conjuntas. Se necessário, a Comissão dar-lhes-á seguimento através de medidas, incluindo técnicas, baseadas em consultas das partes interessadas e numa avaliação pelos organismos científicos competentes, nomeadamente uma avaliação dos impactos socioeconómicos. Nesse âmbito, a Comissão assegurará a disponibilidade de financiamento para a investigação e o aconselhamento científicos.

Declaração da Comissão relativa à revisão do Regulamento Política Comum das Pescas

Caso considere necessária uma revisão do Regulamento Política Comum das Pescas, a Comissão realizará uma avaliação de impacto, em consonância com os princípios de «legislar melhor». A Comissão disponibilizará aos colegisladores a avaliação de impacto no momento em que publicar essa proposta.

Em alternativa, ponderará a apresentação de relatórios sobre a execução da política comum das pescas, o mais tardar até 2032.